



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 431/2008



SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no exercício de 2008 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2008 (Lei Municipal 416 de 14/12/2007), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.003.08.244.0010.1028	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31729	20.809,00

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.003.08.244.0010.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31729	2.391,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
24.71.99.05.01.00 - FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2007	31729	23.200,00
TOTAL		23.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 10 de Junho de 2008.


JOSÉ MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

OBS.: REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL